

PORTARIA PRES/EAP-CFF № 20, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispensa e designação de encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Federal de Farmácia referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, no uso de suas atribuições legais e regimentais; nos termos da Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CFF;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

- Art. 1º Dispensar a empregada **EUGÊNIA WANDECK VALLE DE PAIVA**, Matrícula n.º 145, do exercício da função de encarregada pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer* DPO).
- Art. 2º Designar a empregada **CLAUDIA SERAFIN**, Matrícula n.º 93, para o exercício da função de encarregada pelo tratamento de dados pessoais (*Data Protection Officer* DPO) no Conselho Federal de Farmácia (CFF), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Art. 3º A encarregada pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:
- I aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
 - II receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
- Art. 4º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CFF.



- Art. 5º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:
- I acesso direto à alta administração;
- II pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e
- III contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CFF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO Presidente

SHIS QI 15 Lote "L", Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.635-615 Fone: (61) 3878-8700 Site: www.cff.org.br Página 2/2